PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI No 1.415 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar".

PAULO ELIAS CORAZZA, Prefeito Municipal em Exercicio de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais) para suplementar as dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

03. - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.1. - Departamento Administrativo		
3111. - Pessoal Civil	R$.	19.000,00
05. - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
05.1. - Departamento de Serviços Municipais		
3111. - Pessoal Civil	R$.	93.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos	R$.	44.000,00
07. - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.1. - Departamento de Saúde e Saneamento		
3111. - Pessoal Civil	R$.	258.000,00
08. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.2. - Ensino Fundamental		
3222. - Transf. a Estados e Distrito Federal	R$.	150.000,00
08.3. - Div. F.M.E.E.F.V.M.		
3111. - Pessoal Civil	R$.	38.000,00
08.4. - Div. Ensino Pré-Escolar		
3111. - Pessoal Civil	R$.	4.000,00
10. - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.1. - Departamento de Transportes		
3111. - Pessoal Civil	R$.	15.000,00
03. - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.1. - Departamento Administrativo		
3113. - Obrigações Patronais	R$.	273.000,00
08.4. - Div. Ensino Pré-Escolar		
3113. - Obrigações Patronais	R$.	35.000,00
	R$.	929.000,00

ARTIGO 2o - Os recursos para a cobertura dos Créditos de que trata esta Lei serão provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43 parágrafo 3o da Lei Federal no 4.320/64.

02.	- GABINETE DO PREFEITO		
02.1.	- Gabinete do Prefeito e Dependencias		
3111.	- Pessoal Civil	R$.	9.000,00
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	8.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	7.000,00
4120.	- Equipamentos e Material Permanente	R$.	5.000,00
03.	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.1.	- Departamento Administrativo		
3252.	- Pencionistas	R$.	5.000,00
3251.	- Inativos	R$.	6.000,00
04.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
04.1.	- Departamento Financeiro		
3111.	- Pessoal Civil	R$.	18.000,00
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	1.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	13.000,00
3131.	- Remuneração de Serviços Pessoais	R$.	2.000,00
3191.	- Sentenças Judiciarias	R$.	3.000,00
3192.	- Despesas de Exercicios Anteriores	R$.	2.000,00
4120.	- Equipamentos e Material Permanente	R$.	4.000,00
4191.	- Sentenças Judiciarias	R$.	3.000,00
4351.	- Amortização da Divida Contratada	R$.	15.000,00
4354.	- Outras Amortizações	R$.	8.000,00
05.	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
05.1.	- Departamento de Serviços Municipais		
4110.	- Obras e Instalações (045)	R$.	1.000,00
4110.	- Obras e Instalações (049)	R$.	97.000,00
06.	- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.1.	- Departamento de Promoção Social		
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	7.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	15.000,00
4110.	- Obras e Instalações	R$.	1.000,00
4120.	- Equipamentos e Material Permanente	R$.	1.000,00
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.1.	- Departamento de Saúde e Saneamento		
3120.	- Material de Consumo	R$.	40.000,00
3131.	- Remuneração de Serviços Pessoais	R$.	6.000,00
4120.	- Equipamento de Material Permanente	R$.	6.000,00
08.	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.1.	- Gabinete do Diretor		
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	6.000,00
08.2.	- Ensino Fundamental		
3111.	- Pessoal Civil	R$.	15.000,00
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	10.000,00
3131.	- Remuneração de Serviços Pessoais	R$.	5.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$.	15.000,00
4110.	- Obras e Instalações	R$.	160.000,00
4120.	- Equipamento e Material Permanente	R$.	1.000,00
08.3.	- Fdo.Man.Desenv.Ens.Fund.Val.Magistério		
3111.	- Pessoal Civil	R$.	11.000,00
4110.	- Obras e Instalações	R$.	2.000,00
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	1.000,00

4120.	- Equipamento e Mat. Permanente	R$.	2.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	20.000,00
3131.	- Remuneração de Serviços Pessoais	R$.	2.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$.	18.000,00
08.4.	- Ensino Pré-Escolar		
3120.	- Material de Consumo	R$.	85.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$.	12.000,00
08.5.	- Ensino Supletivo		
3111.	- Pessoal Civil	R$.	20.000,00
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	1.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	5.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$.	3.000,00
4120.	- Equipamento e Material Permanente	R$.	2.000,00
08.6.	- Merenda Escolar		
3111.	- Pessoal Civil	R$.	5.000,00
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	55.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	30.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	50.000,00
4110.	- Obras e Instalações	R$.	5.000,00
08.7.	- Creches		
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	33.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	5.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$.	10.000,00
4120.	- Equipamento e Material Permanente	R$.	2.000,00
09.	- DEPTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
09.1.	- Depto de Esportes, Lazer e Turismo		
3111.	- Pessoal Civil	R$.	5.000,00
3113.	- Obrigações Patronais	R$.	1.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$.	2.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	R$.	20.000,00
4110.	- Obras e Instalações	R$.	20.000,00
4120.	- Equipamento e Material Permanente	R$.	3.000,00
10.	- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.1.	- Departamento de Transportes		
4120.	- Equipamento e Material Permanente	R$.	4.000,00
		R$.	929.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 27 de novembro de 1.998.

PAULO ELIAS CORAZZA
Prefeito em Exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de novembro de 1.998.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II